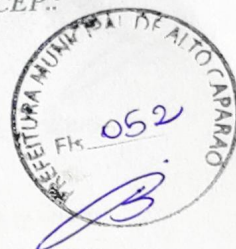




Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0025/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2021 - CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 020/2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Contrato 020/21</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé Alto Caparaó - MG <u>de 20 de dezembro de 2021</u>
 Assinatura do Servidor

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALTO CAPARAÓ, ATRAVÉS DO
PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ
JACOMEL JUNIOR, E A EMPRESA
LEONE JUNIOR EMERICH RIBEIRO
03031863636.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº. 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Jacomel Junior, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras - Zona Rural, neste município, estado de Minas Gerais, de outro lado a Empresa Leone Junior Emerich Ribeiro 03031863636, inscrita no CNPJ 20.878.574/0001-74, com sede à Rua Luciano Breder, n.º 104, Bairro Serra Monte Alto Caparaó, estado de Minas Gerais, CEP: 36.979.000, representada por Leone Junior Emerich Ribeiro, inscrito no CPF 080.318.636-36, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM SONORIZAÇÃO MÓVEL DE ANÚNCIOS, AVISOS E OUTROS ATOS DE INTERESSE PÚBLICO NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

1.2 - Será de responsabilidade da Contratada a gravação sonora do anúncio/aviso que será passado por escrito pela administração para sua posterior divulgação.

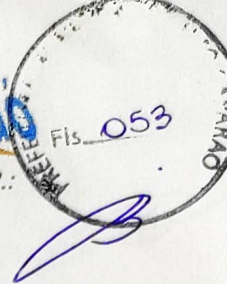
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 15.005,00** (quinze mil e cinco reais), devendo ser respeitado os valores abaixo:

3.1.1 - PERCURSO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO: **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais) por percurso.

3.1.2 - PERCURSO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO: **R\$180,00** (cento e oitenta reais) por percurso.

3.2 - Será permitido reajuste nos valores fixados acima objetivando o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que haja um aumento considerável no preço do combustível, o que deverá ser requerido e comprovado pelo contratado, através de planilha de composição dos custos.

3.3 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO

4.1 - Os serviços serão solicitados pelo Setor de Compras, conforme necessidade da Administração;

4.2 - A Administração passará o texto, objeto do anúncio, de forma escrita, sendo de responsabilidade do contratado a gravação do áudio para divulgação através da sonorização móvel.

4.3 - Todos os equipamentos, recursos e mão de obra necessários para realização da gravação do anúncio/aviso e sua divulgação à comunidade altocaparaoense será por conta da Contratada.

4.4 - A Administração, dentro do possível, irá solicitar os serviços dos credenciados de forma equivalente, para que todos tenham a mesma oportunidade.

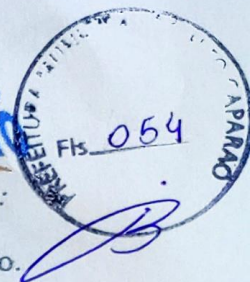
4.5 - A sonorização deve ser de qualidade, bem como a gravação sonora para que as pessoas consigam entender perfeitamente o anúncio/aviso, sob pena de rescisão do contrato.

4.6 - O serviço de divulgação do anúncio/aviso será realizado na zona urbana do município de Alto Caparaó devendo o contratado percorrer em 01 só percurso a AV. PICO DA BANDEIRA, BAIRRO SERRA MONTE, BAIRRO CAMPO BELO, BAIRRO ÁGUA VERDE, BAIRRO CORNÉLIO EMERICH, BAIRRO LIBERDADE, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, BAIRRO BELA VISTA, BAIRRO VALE DAS



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



HORTÊNSIAS E CENTRO, devendo ser percorridas todas as ruas do Município.

4.7 - O serviço de divulgação do anúncio/aviso será realizado na zona rural do município, quando solicitado, devendo o contratado percorrer em 01 só percurso o CÔRREGO PINHEIRO, CÔRREGO BANANAL, CÔRREGO BRAGUNÇA, CÔRREGO TAQUARUNA, CÔRREGO LOUZADA, PARTE DO JOSÉ PEDRO E TRÊS BARRAS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PERCURSOS

5.1 - Os percursos se dividem em ZONA RURAL e ZONA URBANA.

5.2 - PERCURSO ZONA RURAL - CÔRREGO PINHEIRO, CÔRREGO BANANAL, CÔRREGO BRAGUNÇA, CÔRREGO TAQUARUNA, CÔRREGO LOUZADA, PARTE DO JOSÉ PEDRO E TRÊS BARRAS.

5.3 - PERCURSO ZONA URBANA - AV. PICO DA BANDEIRA, BAIRRO SERRA MONTE, BAIRRO CAMPO BELO, BAIRRO ÁGUA VERDE, BAIRRO CORNÉLIO EMERICH, BAIRRO LIBERDADE, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, BAIRRO BELA VISTA, BAIRRO VALE DAS HORTÊNSIAS E CENTRO.

5.4 - O contratado deverá percorrer toda a área abrangida pelo percurso, todas as ruas do Município, conforme indicado acima, de forma lenta, com a sonorização em altura média, de forma que os moradores consigam entender claramente o anúncio/aviso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que o serviço for prestado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada da "Autorização de Serviço" e regular liquidação da despesa.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

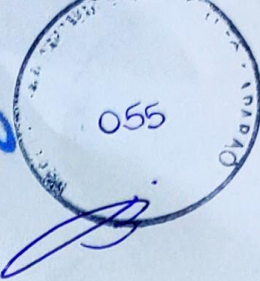
7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

002012.00.1339204802.150.339036-600	002002.00.0412200702.005.339036-005
002012.00.0412200702.139.339036-565	002006.00.0412200702.018.339036-042
002012.00.2369506502.156.339036-616	002007.00.0412900802.034.339036-112
002012.00.2781304602.169.339036-628	002012.00.0812200702.107.339036-398
002012.01.0412200702.271.339036-632	002010.00.0824409702.114.339036-416
002009.00.1212200702.064.339036-244	002010.00.0824409702.116.339036-425
002009.00.1236104202.076.339036-289	002010.01.0824409702.276.339036-467
002009.00.1236504102.093.339036-328	002010.01.0824409702.192.339036-449
002009.00.1236504102.094.339036-332	002010.01.0824409702.195.339036-464
002011.00.0412200702.122.339036-488	002010.01.0824409702.193.339036-453
002008.00.1012200702.039.339036-125	



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



CLÁUSULA OITAVA - CASOS DE INADIMPLÊNCIA

8. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

8.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

8.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

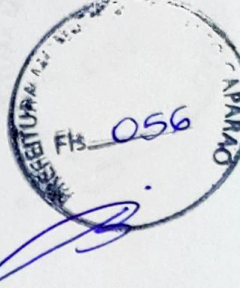
9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) À inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI


10.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

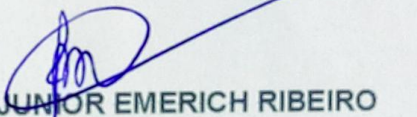
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

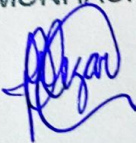
Prefeitura de Alto Caparaó, 26 de Fevereiro de 2021.


JOSE MACOMEL JUNIOR
Prefeito Municipal


LEONE JUNIOR EMERICH RIBEIRO
03031863636
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:



NOME:
CPF:

